

2024-2027



# REGIMENTO DE SALA

GRUPO DISCIPLINAR DE  
ARTES VISUAIS

Agrupamento de Escolas  
**POETA JOAQUIM SERRA**



## **REGIMENTO GERAL**

O presente regimento estabelece as normas relativas às salas específicas do grupo disciplinar de Artes Visuais no que diz respeito ao acesso, à ocupação e à utilização destes espaços, dos equipamentos e dos materiais existentes. São consideradas as salas AD1, AD2, BT01, BT02, BT03 e BT04, presentes nas instalações da escola sede deste agrupamento e as salas EV1 e EV2 da Escola Básica e Integrada do Esteval.

### **1.**

#### **ACESSO**

1. O acesso às salas específicas é realizado pelos professores com horário afeto a esses espaços. Todos os professores e alunos devem cumprir o regulamentado no presente documento assim como o Regulamento Interno e a demais legislação em vigor.

2. O acesso às arrecadações especificamente afetas ao Grupo Disciplinar de Artes Visuais, deve ser realizado, com exclusividade dos respetivos docentes desta área disciplinar. No caso de ser necessária ou considerada pertinente a entrada de alunos, esta deverá ocorrer sempre sob supervisão docente.

2.1 O acesso a estes espaços por outras pessoas apenas é permitido quando acompanhadas por um docente da Área Disciplinar de Artes Visuais.

2.2 As condições de acesso supramencionadas aplicam-se igualmente durante os intervalos e os períodos não letivos.

### **2.**

#### **OCUPAÇÃO**

1. Nas salas destinadas às disciplinas do Grupo Disciplinar de Artes Visuais e à arrumação dos materiais e equipamentos, deverão ser cumpridas as seguintes regras:

1.1 não deverão ser consumidos quaisquer alimentos ou bebidas, com exceção de água mediante os cuidados necessários;

1.2 todos os alunos devem fazer-se acompanhar dos materiais solicitados ao longo do ano letivo;

1.3 os materiais disponibilizados pelos docentes, para a realização de exercícios, devem ser entregues ao mesmo no final de cada aula;

1.4 a sala de aula e o respetivo espaço de trabalho devem ser mantidos organizados e limpos ao longo de todas as atividades letivas;

1.5 não é permitido riscar ou danificar os equipamentos, nomeadamente mesas e cadeiras, e as instalações. Todos são responsáveis pela conservação dos materiais e do espaço escolar;

1.6 não correr ou circular de forma menos adequada;

1.7 não falar alto;

1.8 não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos sem autorização do docente da disciplina;

1.9 Não captar imagens ou áudios no interior da sala de aula, sem autorização do docente da disciplina.

2. A arrecadação do Atelier de Artes, nas instalações do bloco A da escola sede deste agrupamento, destina-se exclusivamente à arrumação e armazenamento de materiais consumíveis específicos das várias disciplinas deste Grupo Disciplinar. O material em utilização deverá estar devidamente acondicionado em prateleiras, enquanto o material em stock e outros equipamentos, deverão ser armazenados no armário destinado para o efeito, cujo acesso se encontra reservado aos professores do grupo de Artes Visuais sob a orientação do Coordenador(a) Disciplinar.

3. A arrecadação AD1, nas instalações do bloco A da escola sede deste agrupamento, destina-se prioritariamente à arrumação dos materiais dos alunos afetos a essa sala e dos trabalhos tridimensionais elaborados no contexto dos projetos e das disciplinas de Artes Visuais.

4. Todas as salas atribuídas às disciplinas deste grupo disciplinar, de uso não exclusivo, deverão ter:

4.1 um ponto de água no seu interior ou próximo;

4.2 um armário para uso exclusivo do grupo de Artes Visuais, que deverá estar identificado, para arrumação dos materiais e trabalhos elaborados pelos alunos no contexto das disciplinas deste grupo disciplinar.

### **3.**

### **UTILIZAÇÃO**

1. Os professores e os alunos, utilizadores destas instalações, dos materiais e dos equipamentos afetos a este grupo disciplinar, devem procurar rentabilizar os recursos disponibilizados, de modo a minimizar os custos relativos à sua aquisição, funcionamento e manutenção.

2. A utilização dos materiais deve:

2.1. ser sempre supervisionada pelos docentes do Grupo Disciplinar de Artes Visuais, não tendo os alunos acesso direto aos mesmos;

2.2 a requisição de material a adquirir deverá ser efetuada pelo Coordenador(a) do Grupo Disciplinar, o qual será responsável pela sua arrumação ou pela respetiva entrega ao docente requisitante. Contudo, na eventual ausência do(a) Coordenador(a) na escola sede do Agrupamento, qualquer docente do Grupo poderá proceder à requisição do material necessário;

2.3 todo o material disponível deve ser mantido devidamente arrumado nos respetivos locais da Arrecadação do Atelier de Artes, de forma a assegurar a sua adequada utilização;

2.4 os materiais pertencentes aos alunos podem ser guardados nos armários identificados pelo Grupo de Artes Visuais, no interior das salas de aula. Não é da responsabilidade da escola e dos professores o desaparecimento e/ou estrago destes materiais durante a sua permanência na escola. Nesse sentido, os materiais poderão permanecer com os alunos, sendo obrigatório que os levem a todas as aulas.

2.5 todos os materiais e/ou trabalhos pertencentes aos alunos devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificados.

### 3. A utilização dos equipamentos deve:

3.1 ser efetuada com o devido cuidado, respeitando integralmente as normas estabelecidas para o seu correto funcionamento e manuseamento;

3.2 ser comunicados pelo docente responsável, todos os danos ou perdas de equipamentos, através do preenchimento do documento elaborado para o efeito, presente no interior do armário da Arrecadação do Atelier de Artes, na escola sede;

3.3 ser integralmente assumida pelo(s) responsável(eis) pela ocorrência, incluindo os danos causados de forma intencional, bem como aqueles decorrentes de uso inadequado ou não autorizado.

Toda e qualquer situação ou informação não contemplada neste documento será objeto de análise pelo Grupo Disciplinar e pelo Departamento de Expressões, com vistas à tomada de decisão.

Montijo, julho de 2025

---

A coordenadora do Grupo Disciplinar  
de Artes Visuais  
(Cláudia Ferreira)